

administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).
RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional dos servidores EVANDRO DA SILVA MARTINS e SIDCLEI BRITO MACHADO, referente à rebelião ocorrida no dia 16/02/2017 no Centro de Recuperação de Mosqueiro – CRMO, a qual culminou com o óbito do preso DENIS HENRIQUE DOS SANTOS DE JESUS. Ressalta-se que os servidores incorreram, em tese, no ilícito administrativo descrito nos artigos 177, inciso VI, e art. 190, XIX, todos da Lei nº 5.810/1994 – RJU.

II – Constituir Comissão composta pelos servidores RENATO NUNES VALLE, Procurador Autárquico do Estado, Presidente, ANDRE EPIFANIO MARTINS, Procurador Autárquico do Estado, membro, ELIZABETH MALCHER VILHENA, Assistente Administrativo, Membro.

III – Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente as Diretorias e Coordenadorias deste órgão e aos demais órgãos da Administração Pública, para as diligências necessárias à instrução do feito.

IV – Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 190940

**PORTARIA Nº 432/2017 – CGP/SUSIPE
BELÉM, 09 DE JUNHO DE 2017.**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor FREDERICK MACHADO FARIAS, referente à suposta agressão física ao preso DORIEDSON BARBOSA DOS SANTOS, ocorrida no dia 14/01/2016, no Centro de Recuperação Regional de Breves - CRRBREVES. Ressalta-se que o servidor incorreu, em tese, no ilícito administrativo descrito nos artigos 177, inciso VI, e art. 190, VII, ambos da Lei nº 5.810/1994 – RJU.

II – Constituir Comissão composta pelos servidores JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico do Estado, Presidente, VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico, membro, e ANDRE EPIFANIO MARTINS, Procurador Autárquico do Estado, Membro.

III – Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente as Diretorias e Coordenadorias deste órgão e aos demais órgãos da Administração Pública, para as diligências necessárias à instrução do feito.

IV – Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

V – Classificar o presente processo como de tramitação prioritária, nos termos da Portaria nº 420/2014 – CGP/SUSIPE.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 190941

**PORTARIA Nº 434/2017 – CGP/SUSIPE
BELÉM, 09 DE JUNHO DE 2017.**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor EDER LAMEIRA TRINDADE, acerca da não apresentação do preso GUELRY DE OLIVEIRA ROS, pertencente à população carcerária da Central de Triagem Metropolitana I – CTM I, no dia 06/11/2016, para realização de prova do Exame

Nacional do Ensino Médio – ENEM. Ressalta-se que o servidor incorreu, em tese, no ilícito administrativo descrito no artigo 177, inciso VI c/c art. 189, ambos da Lei 5.810/94 – RJU.

II – Constituir Comissão composta pelos servidores VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico do Estado, Presidente, JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico do Estado, Membro, e RENATO NUNES VALLE, Procurador Autárquico do Estado, Membro.

III – Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente as Diretorias e Coordenadorias deste órgão e aos demais órgãos da Administração Pública, para as diligências necessárias à instrução do feito.

IV – Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 190937

**PORTARIA Nº 460/2017 – GAB/ SUSIPE
BELÉM, PA 13 DE JUNHO DE 2017.**

O Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO disposto no Art. 68, da Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no Decreto nº. 870 de 04/10/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, SANDRA MARIA MIRANDA ALVARES, matrícula nº 57198077 como fiscal e a servidora ÂNGELA MARIA DA SILVA, matrícula nº 5188679, como fiscal suplente ao Contrato Administrativo nº 012/2017/SUSIPE, celebrado entre as empresas OFFICE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP e a Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará – SUSIPE, O presente Contrato tem como objeto aquisição de material permanente – médico, terapia ocupacional e de enfermagem (Dinamômetro, Estante, Maca, Ventilador), destinados para a constituição das Unidades Básicas de Saúde do Centro de Recuperação Agrícola Silvio Hall de Moura – CRASHM, e Centro de Reeducação Feminino – CRF, referente ao convênio nº 756486/2011-depen, para suprir as necessidades desta autarquia.

São atribuições do fiscal: acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato, das cláusulas contratuais e fazer relatório de finalização do contrato.

Art. 2º - Deliberar que a servidora atue em conformidade com o estabelecido no dispositivo legal mencionado em epígrafe, até a vigência final do referido instrumento.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ROSINALDO DA SILVA CONCEIÇÃO

Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

Protocolo: 190972

**PORTARIA Nº. 426/2017-CGP/SUSIPE
BELÉM, 09 DE JUNHO DE 2017.**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO: O disposto pela Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU. CONSIDERANDO: Os autos das Sindicâncias Administrativas Investigativas abaixo discriminadas, que apuraram a ocorrência de supostas irregularidades administrativas e disciplinares em unidades prisionais desta SUSIPE.

CONSIDERANDO: Que as Autoridades Sindicantes, após análise criteriosa e imparcial dos autos, entenderam pela ausência de indícios de materialidade e autoria, razão pela qual recomendaram o arquivamento dos feitos.

RESOLVE: I – Acatar os Relatórios das Autoridades Sindicantes e determinar o arquivamento das sindicâncias, com fulcro no artigo 224, caput, c/c art. 201, inciso I da Lei nº. 5.810/1994-RJU;

Portaria n. 015/2017. Processo n. 4096/2017. Assunto: Apuração das circunstâncias da fuga dos presos FRANKLIN WELLINGTON DOS SANTOS, SÉRGIO FONSECA DE ARAÚJO, ELDER THIAGO SANTOS AQUINO, DIONE SILVA DE MORAES e WANDERSON EDUARDO CARVALHO DA SILVA, ocorrida em 09/12/2016, no Centro de Recuperação Agrícola Mariano Antunes;

Portaria n. 192/2017. Processo n. 4182/2017. Assunto: Apuração das circunstâncias da tentativa de fuga e a fuga consumada do preso SALATIEL GOMES RODRIGUES, ocorrida em 04/03/2017, Centro de Recuperação Agrícola Mariano Antunes;

Portaria n. 647/2016. Processo n. 4040/2016. Assunto: Apuração dos fatos narrados no Memo. n. 451/2016-GAB/CRFM, referentes aos limites de atuação de agentes prisionais masculinos no Centro de Reeducação Feminino de Marabá;

Portaria n. 437/2016. Processo n. 3941/2016. Assunto: Apuração dos fatos narrados no Memo. n. 720/2016-GAB/CRFM, referentes à suposta irregularidade administrativa ocorrida no Centro de Reeducação Feminino;

Portaria n. 139/2017. Processo n. 4158/2017. Assunto: Apuração das circunstâncias envolvendo a liberação indevida da presa GEISSIMAR DO EGITO em 06/12/2016, quando custodiada no

Centro de Reeducação Feminino;

Portaria n. 773/2016. Processo n. 4078/2016. Assunto: Apuração dos fatos narrados no Ofício. n. 092/2016-MP/3ªPJ/VD-CEAP, referentes à suposta agressão física ao preso VALDEMIS DE SOUSA FERREIRA, pertencente à população carcerária da Central de Triagem Masculina de Marabá;

Portaria n. 028/2017. Processo n. 4109/2017. Assunto: Apuração das circunstâncias da rebelião, ocorrida em 25/11/2016, na Central de Triagem Masculina de Santarém;

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado.

Protocolo: 190919

**PORTARIA Nº 429/2017 – CGP/SUSIPE
BELÉM, 09 DE JUNHO DE 2017.**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor EDSON RONALDO GOMES BELEZA, acerca da apreensão de material proibido, após ser submetido à revista, no dia 29/05/2017 no Centro de Reeducação Feminino - CRF. Ressalta-se que o servidor incorreu, em tese, no ilícito administrativo descrito no artigo 177, inciso VI, c/c art. 189, da Lei Estadual nº 5.810/1994 – RJU.

II – Constituir Comissão composta pelos servidores VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico do Estado, Presidente, JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico do Estado, Membro, e ANDRE EPIFANIO MARTINS, Procurador Autárquico do Estado, Membro.

III – Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da Administração Pública, para as diligências necessárias à instrução do feito.

IV – Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 190927

PORTARIA Nº 2349/2017-DGP/SUSIPE, DE 13/06/17

INTERROMPER nos termos do Art.74, §2º, da Lei nº 5.810/94, a contar de 02/06/17, as férias do servidor NIVALDO DA SILVA MELO, Matrícula nº 57206190, concedidas através da Portaria nº 1422/17-DGP/SUSIPE, de 09/05/17, publicada no DOE nº 33.370, de 10/05/17.

Protocolo: 191173

**PORTARIA Nº 442/2017-CGP/SUSIPE
BELÉM, 12 DE JUNHO DE 2017**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo.

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito.

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade.

RESOLVE:

Redesignar VITOR RAMOS EDUARDO, JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES e ANDRÉ EPIFANIO MARTINS, todos ocupantes do cargo de Procurador Autárquico do Estado para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade a apuração dos autos dos Processos nº. 4140/2017-CGP/SUSIPE e nº. 4144/2017-CGP/SUSIPE.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 190950